



Exmos. Srs.:

Vimos deste modo pedir que o comunicado em anexo se faça chegar a todos os docentes do departamento e que estes façam o favor de o ler nas aulas que leccionam, de modo a que a informação chegue ao maior número de estudantes possível.

Sem mais de momento, apresentamos os melhores cumprimentos.

Atenciosamente,





REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – Despacho 4183/2007 (6. Março)

- A atribuição de bolsas de estudo é alargada aos estudantes inscritos em cursos de especialização tecnológica e/ou conducentes ao grau de mestre (2º ciclo), incluindo os ciclos de estudos integrados (3+2 ou 4+1)..
- Para ter direito a bolsa, o estudante deverá concluir o curso em n+1 anos se o ciclo tiver duração (n) igual ou inferior a 3 anos e n+2 anos se o curso tiver a duração (n) superior a 3 anos.
- Até à plena entrada em vigor do novo regime jurídico de aquisição de qualificação profissional para a docência (educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário), ficam incluídos no âmbito do Regulamento os estudantes titulares do grau de licenciado inscritos em cursos de licenciatura ou de pós-licenciatura que visem a aquisição de qualificação profissional para a docência.
- Alteram-se igualmente as normas sobre pagamento da bolsa de estudo, revogando a disposição que previa que uma parte da bolsa fosse paga directamente ao estabelecimento de ensino superior (o chamado pagamento compensatório) e estabelecendo que, a partir de Janeiro de 2007 a bolsa será paga na totalidade directamente ao estudante.
- Considera-se aproveitamento mínimo num curso superior a aprovação, num ano lectivo, em unidades curriculares que totalizem um número de créditos igual ou superior ao resultante do cálculo da seguinte expressão: $0,4 \times (TC/DNC)$ em que: TC é o total de unidades de crédito necessário à obtenção do grau ou diploma; DNC é a duração normal do curso superior em anos curriculares.
- **Exemplos:**
 - Curso de 3 anos (180 ECTS), o aproveitamento mínimo será de 24 ECTS, cerca de 6-7 cadeiras (por ano)
 - Curso de 4 anos (240 ECTS), o aproveitamento mínimo será de 24 ECTS, cerca de 6-7 cadeiras (por ano)
 - Curso de 5 anos (300 ECTS), o aproveitamento mínimo será de 24 ECTS, cerca de 6-7 cadeiras (por ano)
- A atribuição de bolsa de estudo é requerida para um ano lectivo aos serviços de acção social do estabelecimento de ensino superior em que o estudante está ou irá estar matriculado e inscrito. Consultar a página dos Serviços de Acção Social da UL (www.sasul.pt).
- Este regulamento aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

P'la DAEFCL,
Departamento de Atribuição de Bolsas de Estudo
DAEFCL